



# Respeitando todas as **FORMASS** de existir

MANUAL DE COMUNICAÇÃO LGBTQIAPN+

**COMEGER** Comitê da Equidade de  
Gênero e Raça do TJSE



# MESA DIRETORA

## BIÊNIO 2021/2022

DES. EDSON ULISSES DE MELO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

DESA. ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Vice-presidenta do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

DES. DIÓGENES BARRETO

Corregedor-Geral de Justiça

O Comitê da Equidade de Gênero e Raça do TJSE, criado pela Portaria nº 69/2020

### COMPOSIÇÃO

Presidenta Desa. Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos

### MEMBROS

Dr. Antônio Henrique de Almeida Santos

JUIZ-AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dra. Carolina Valadares Bitencourt

JUÍZA DE DIREITO INDICADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE SERGIPE

Dra. Rosa Geane Nascimento Santos

JUÍZA-COORDENADORA DA COORDENADORIA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Lara Grave de França

SERVIDORA INDICADA PELA PRESIDENTE DO COMITÊ

Dra. Brígida Declerc Fink

JUÍZA-CORREGEDORA INDICADA PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ana Patrícia Prado Santana Campos

SERVIDORA INDICADA PELA ESCOLA JUDICIÁRIA DE SERGIPE

Adriana Fraga Santos

SERVIDORA INDICADA PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Jones Manoel Ribeiro da Silva

MEMBRO INDICADO PELO SINDICATO DE SERVIDORES - AUTODECLARADO NEGRO

Denise Alves dos Santos

SERVIDORA AUTODECLARADA NEGRA

Paola Tatiana Carmelo Ferreira Arce

SERVIDORA AUTODECLARADA INDÍGENA

Thyago Avelino Santana dos Santos

SERVIDOR AUTODECLARADO LGBTQIAPN+

### ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO

Thyago Avelino Santana dos Santos

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Luciano Araújo - Diretor de Comunicação

REVISÃO TEXTUAL

Ronaldson - DICOM

PROJETO GRÁFICO

Jeancarlo - DICOM





O objetivo principal desse manual é trazer informações importantes acerca da linguagem inclusiva, da comunicação neutra, da legislação e normativas acerca da comunidade LGBTQIAPN+, alinhadas às diretrizes dos direitos humanos.

O Poder Judiciário sergipano tem o papel fundamental na garantia do cumprimento dos direitos de livre identidade de gênero e de orientação sexual, posto que todas as formas de discriminações e preconceitos devem ser instruídas, a fim de assegurar a inclusão de todos seres humanos na sociedade.

Assim, viver em uma sociedade plural nas formas de existir requer o respeito à dignidade humana, à igualdade a todos os seres humanos, sem discriminação odiosa. Por isso, entendo que garantir uma vida digna à população LGBTQIAPN+ promove o reconhecimento da igualdade perante a lei (art. 5º, caput, da Constituição Federal/1988) com a erradicação do preconceito e de outros fatores de violência que impedem a plena realização das potencialidades do ser humano integral.

Ainda, destaco que o Rel. Min. Celso de Mello (STF, ADO 26, j. 13-6-2019) enfatizou “a configuração de atos homofóbicos e transfóbicos como formas contemporâneas do racismo – e, nessa condição, subsumíveis à tipificação pela constante da Lei n. 7.716/89 que objetiva fazer preservar no processo de formação de uma sociedade sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, da Constituição Federal/1988) – a incolumidade dos direitos da personalidade, como a essencial dignidade da pessoa humana, buscando inibir, desse modo, comportamentos abusivos que possam, impulsionados por motivações subalternas, disseminar, criminosamente, em exercício explícito de inadmissível intolerância, o ódio público contra outras pessoas em razão de sua orientação sexual ou de identidade de gênero”.

Nessa linha de raciocínio, o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE), por meio do Comitê da Equidade de Gênero e Raça, registra neste Manual alguns conceitos e destaques acerca dos direitos já conquistados pela comunidade LGBTQIAPN+, sem pretensão de esgotar a temática, mas sim de promoção e difusão de conhecimento sobre a pauta deste Manual.

**Desa. Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos,**  
Presidenta do Comitê da Equidade de Gênero e Raça do TJSE.



“Consideramos justa toda  
forma de amor.”  
Lulu Santos



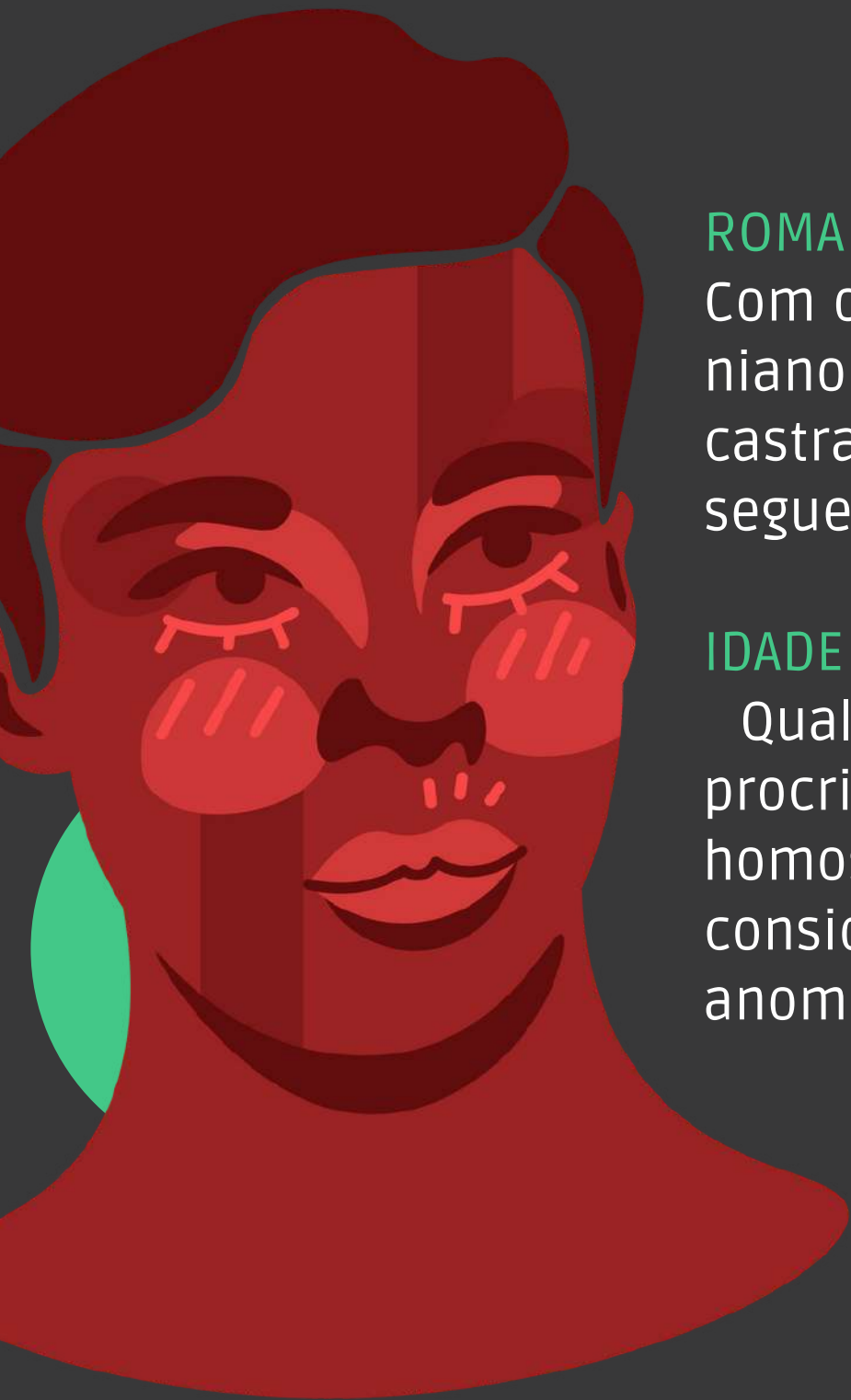
## PRÉ-HISTÓRIA

A antropologia mostra que as relações homossexuais eram permitidas, desempenhando um papel importante nos rituais de passagem masculinos (em Pádua-Nova Guiné; nas ilhas Fiji e Salomão, na Melanésia e Oceano Pacífico).

## 500 ANOS ANTES DE ABRAÃO

Documentos egípcios revelam que as relações homoafetivas existiam não somente entre os homens, mas também entre deuses, como Horus e Seth. A bissexualidade dos homens era naturalmente aceita nesse período.





## ROMA meados de 533 d.C

Com o advento do Cristianismo em Roma, Justiniano edita uma lei que pune com a fogueira e a castração os homossexuais, caminho que se segue durante as Idades Média e Moderna.

## IDADE MÉDIA

Qualquer ato sexual desprovido de função procriadora é caracterizado pecado. As relações homossexuais recebem o sufixo “ismo” e são consideradas, pela ciência e religião, como uma anomalia da natureza, uma doença.



## PERÍODO RENASCENTISTA

1893 – Médicos acreditavam que a homossexualidade era uma moléstia física ou psíquica tentam “curá-la” com choques elétricos, lobotomias, injeções hormonais e até mesmo castração.

## ALEMANHA NAZISTA,

Aproximadamente entre 1933 e 1945 – Depois da Primeira Guerra Mundial, em Berlim, na Alemanha, a homossexualidade masculina gozava de maior liberdade e aceitação do que em qualquer outra parte do mundo. Contudo, a partir da tomada de poder por Hitler, os gays e, em menor grau, as lésbicas, passaram a ser dois entre os vários grupos sociais a serem atacados pelo Partido Nazi, acabando também vítimas do Holocausto.



NOVA IORQUE - 28 de junho de 1969

No bairro de Greenwich Village explode uma rebelião de travestis e gays denominada “Revolta de Stonewall”, na qual, durante uma semana, eles protestaram e enfrentaram a força policial, dando início ao “Dia do Orgulho LGBTI+”, popularmente conhecido como “Dia do OrgulhoGay”

## BANDEIRA DO ORGULHO LGBT+

Criado por Gilbert Baker (San Francisco, 1978). Foi usada pela primeira vez na "Gay and Lesbian Freedom Day March". Em seguida foi adotada pelo Pride Parade Committee após assassinato de Harvey Milk. Representa a diversidade humana.

## SIGNIFICADO DAS CORES



A bandeira original tinha mais duas cores: rosa, significando sexualidade e índigo significando harmonia.

# LGBTQIAPN+

**L**  
**LÉSBICAS**

É uma orientação sexual e diz respeito a mulheres (cisgênero ou transgênero) que se sentem atraídas afetiva e sexualmente por outras mulheres (também cis ou trans).



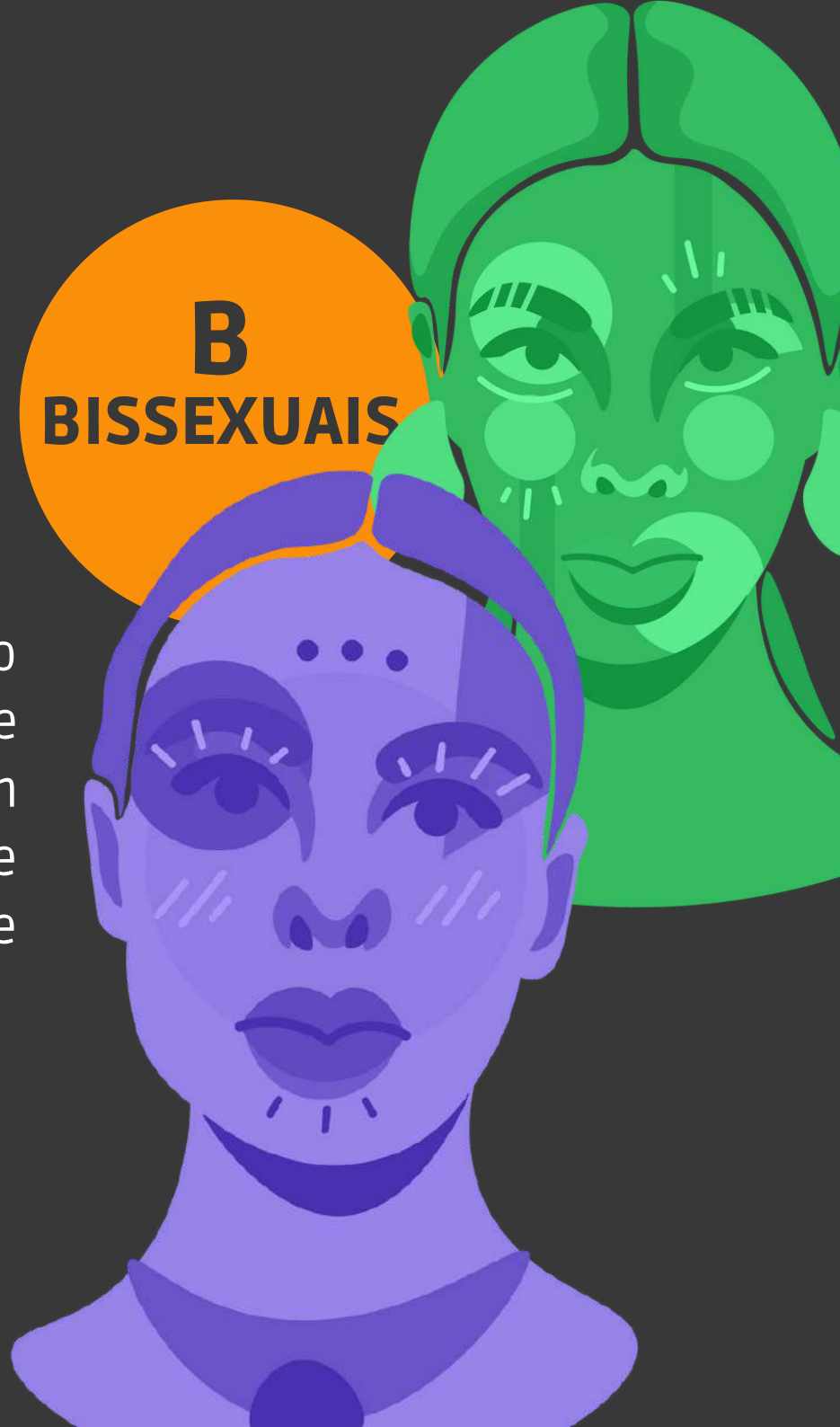
# LGBTQIAPN+

É uma orientação sexual e se refere a homens (cisgênero ou transgênero) que se sentem atraídos por outros homens (também cis ou trans).



# LG**B**TQIAPN+

Bissexualidade também é uma orientação sexual; **bissexuais** são pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente tanto com homens quanto com mulheres (inclusive homens e mulheres transgênero, que também podem ser bissexuais).



# LGBTQIAPN+

**T**  
**TRANSGÊNERO**

**Trans** - Pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento. Algumas pessoas trans recorrem a tratamentos médicos, que vão da terapia hormonal à cirurgia de redesignação sexual. São usadas as expressões homem trans e mulher trans.



# LGBTQIAPN+

## TRAVESTI

A travesti é uma pessoa que não se identifica com o sexo biológico e se veste/se comporta como de outro sexo, de forma temporária ou permanente.

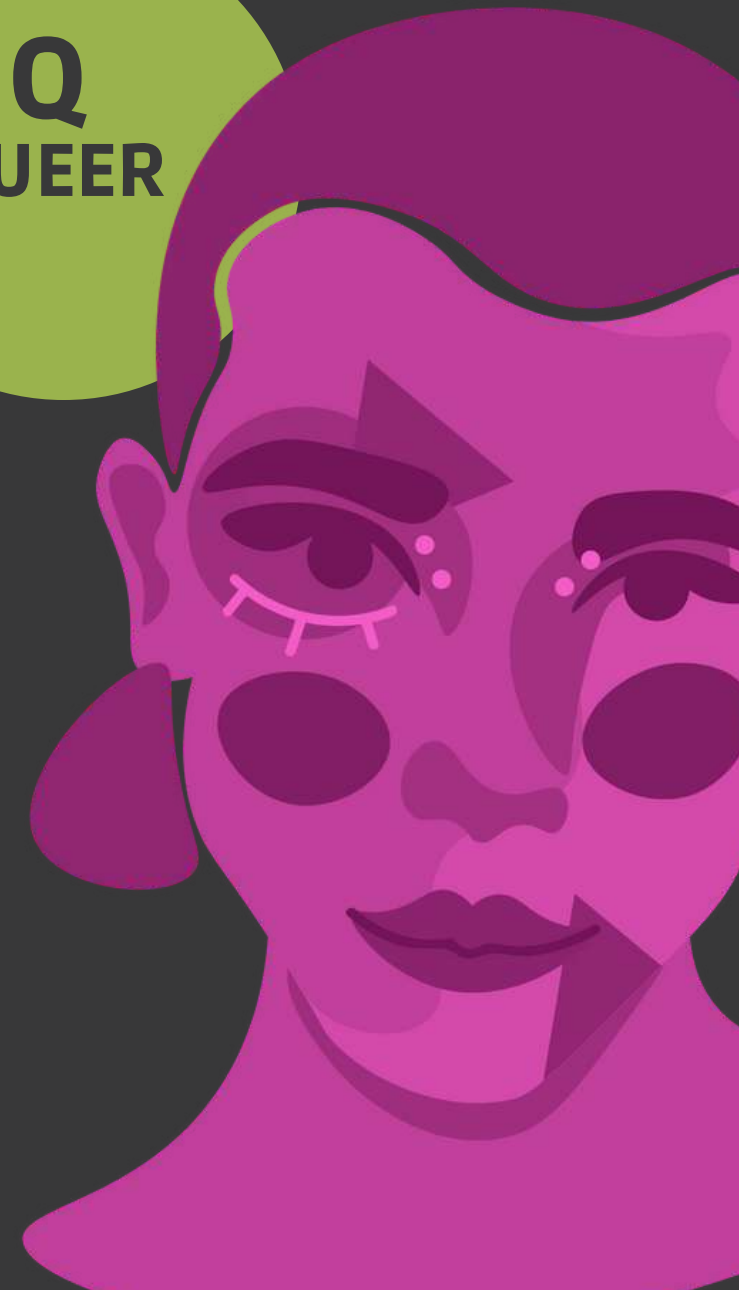
Atualmente, a palavra travesti adquiriu um teor político de ressignificação de termo historicamente tido como pejorativo.



# LGBTQ<sup>I</sup>APN+

**Q**  
**QUEER**

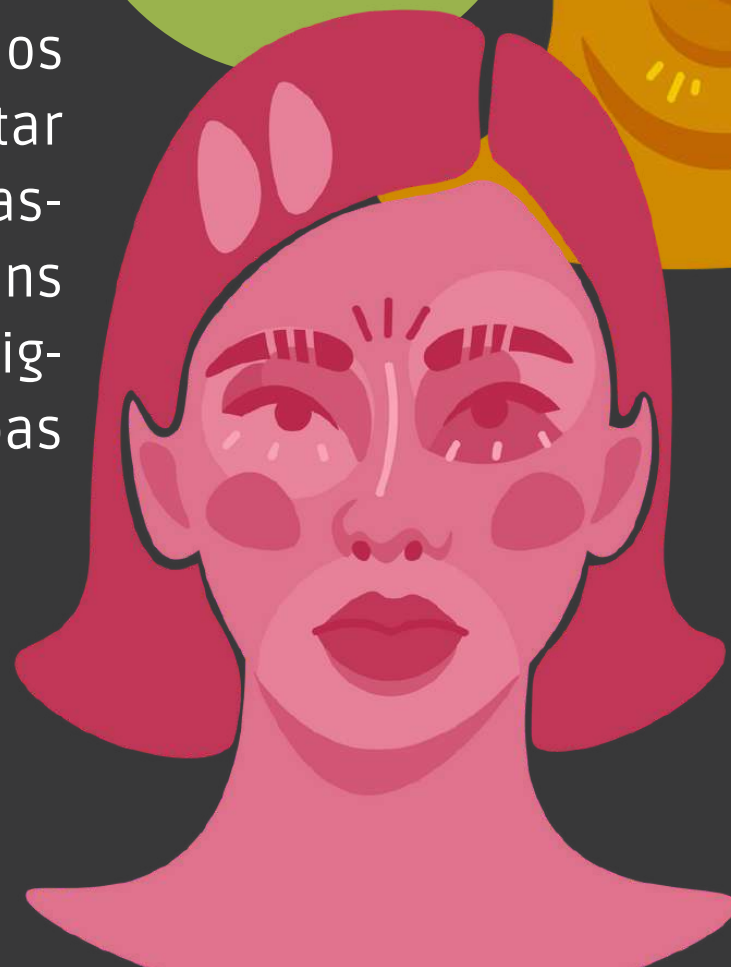
O termo em inglês, que pode ser traduzido como "estranho", é usado para designar as pessoas que não se identificam como sendo 100% homem ou 100% mulher, mas se veem como sendo de um terceiro gênero, fluido/andrógino, com característica masculinas e femininas. A pessoa queer também não vê sua orientação sexual definida como hetero ou homossexual.



# LGBTQ|APN+

A intersexualidade descreve as pessoas que podem nascer com genitais correspondentes a um sexo, mas ter o sistema reprodutivo e os hormônios do outro. Ou podem apresentar uma anatomia sexual que não é nem masculina nem feminina — o que leva alguns intersexos a fazer a cirurgia de redesignação sexual. No passado, essas pessoas eram chamadas de hermafroditas.

i  
INTERSEXO



# LGBTQIA<sup>+</sup>PN+



Pessoa que não se identifica ou não se sente pertencente a nenhum gênero.



**A**  
**AGÊNERO**

# LGBTQIA**P**N+

Atração sexual ou romântica por qualquer sexo ou identidade de gênero.

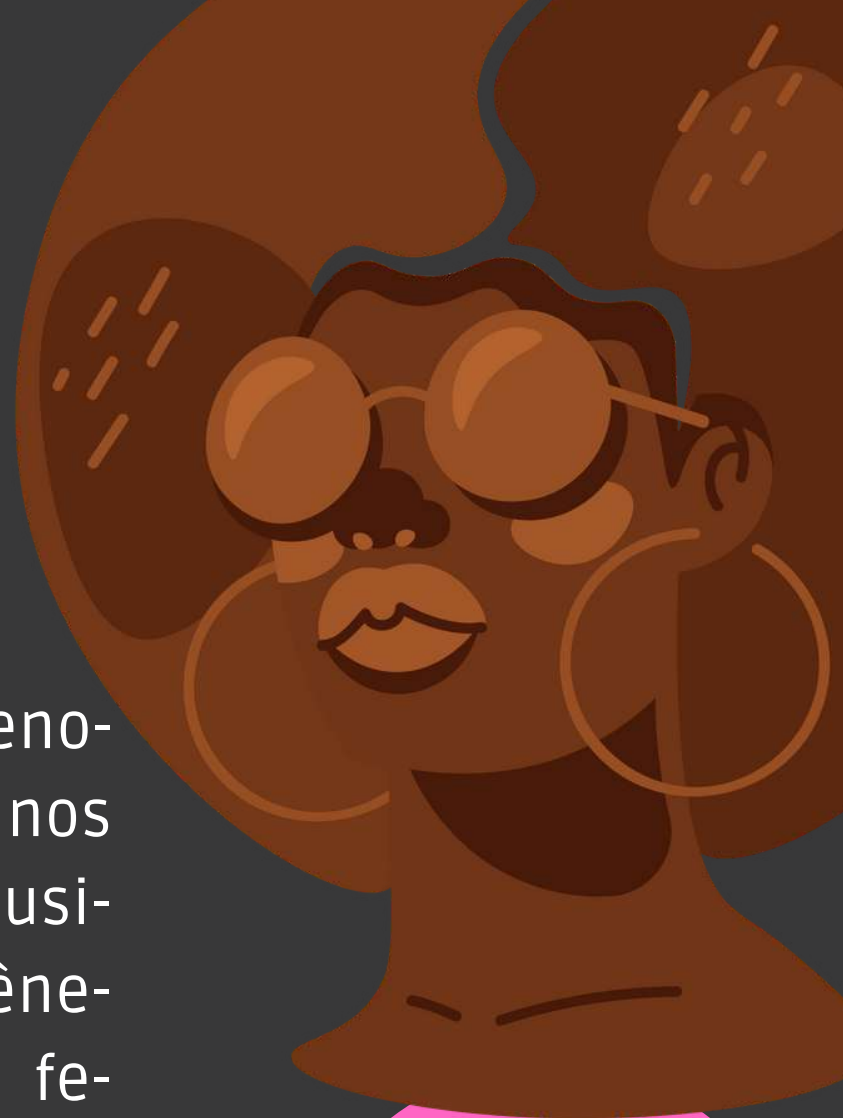
**P**  
**PANSSEXUAL**



# LGBTQIAPN+



Expressão utilizada para denominar aqueles seres humanos que não se classificam exclusivamente em nenhum dos gêneros binários - masculino ou feminino.



**N**  
**NÃO-BINÁRIE**

# LGBTQIAPN+

## EO+?

O + é utilizado para incluir  
outros grupos que as letras não  
descrevem.



## ALIADO(A)

Pessoas que, independente da orientação sexual ou identidade de gênero, tomam ação para promover os direitos e a inclusão LGBTQIAPN+. Elas são comumente conhecidas como Simpatizantes.





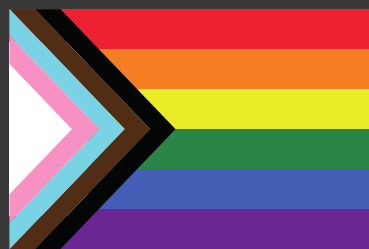
## ANDRÓGENO

É a pessoa cuja expressão de gênero transita entre os dois polos, homem e mulher. Em geral, o andrógono usa roupas, corte de cabelo e acessórios, por exemplo, considerados unissex.

## DRAG QUEEN

Diferente do crossdresser, este termo caracteriza uma expressão artística. Normalmente, ele é associado aos homens que usam roupas do gênero feminino para uma performance. Existem também as drag kings, mulheres que se vestem com roupas ligadas ao gênero masculino para fins de trabalhos artísticos.





## BANDEIRA DO ORGULHO LGBTQIAPN+



**LÉSBICAS**



**GAY**



**BISSEXUAIS**



**TRANS**



**QUEER**



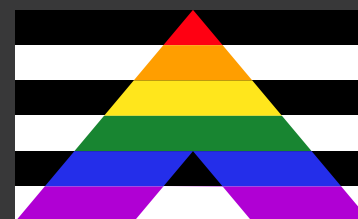
**INTERSEXO**



**ASSEXUAL**



**AGÊNERO**



**ALIADES**



**ARROMÂNTICO**



**FLUIDO**



**PANSSEXUAL**



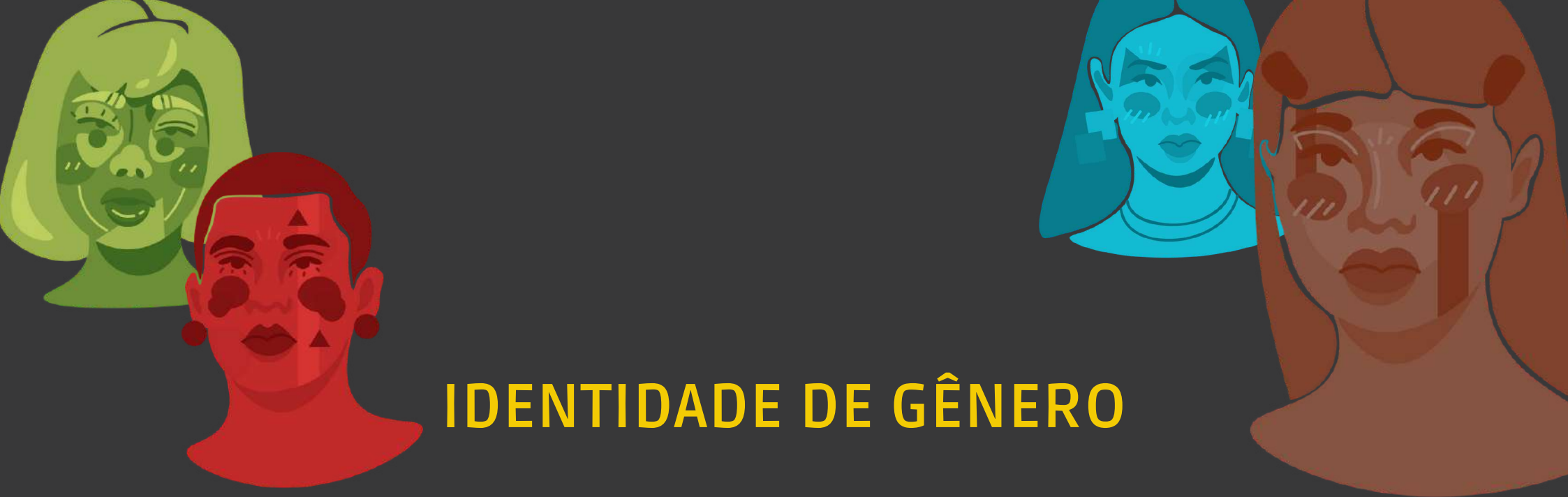
**NÃO-BINÁRIE**



**POLIAMOR**



**DEMISSEXUAL**



## IDENTIDADE DE GÊNERO

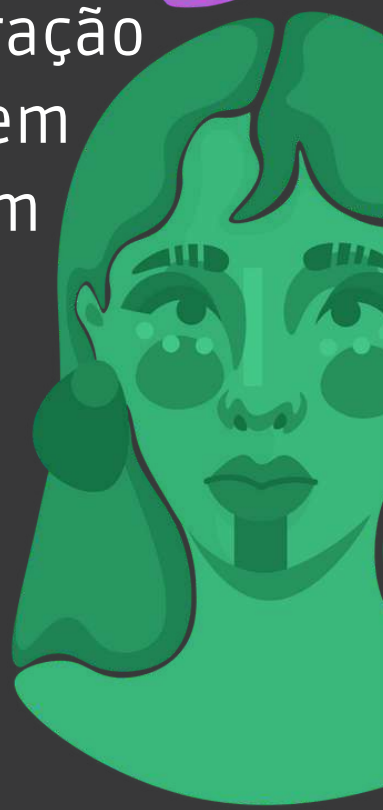
É o gênero com que a pessoa se identifica. Há quem se perceba como homem, como mulher, como ambos ou mesmo como nenhum dos dois gêneros: são os chamados não binários. Cisgênero é aquele que se identifica com o mesmo gênero que lhe foi dado no nascimento. Já transexual ou transgênero é quem se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi dado no nascimento.

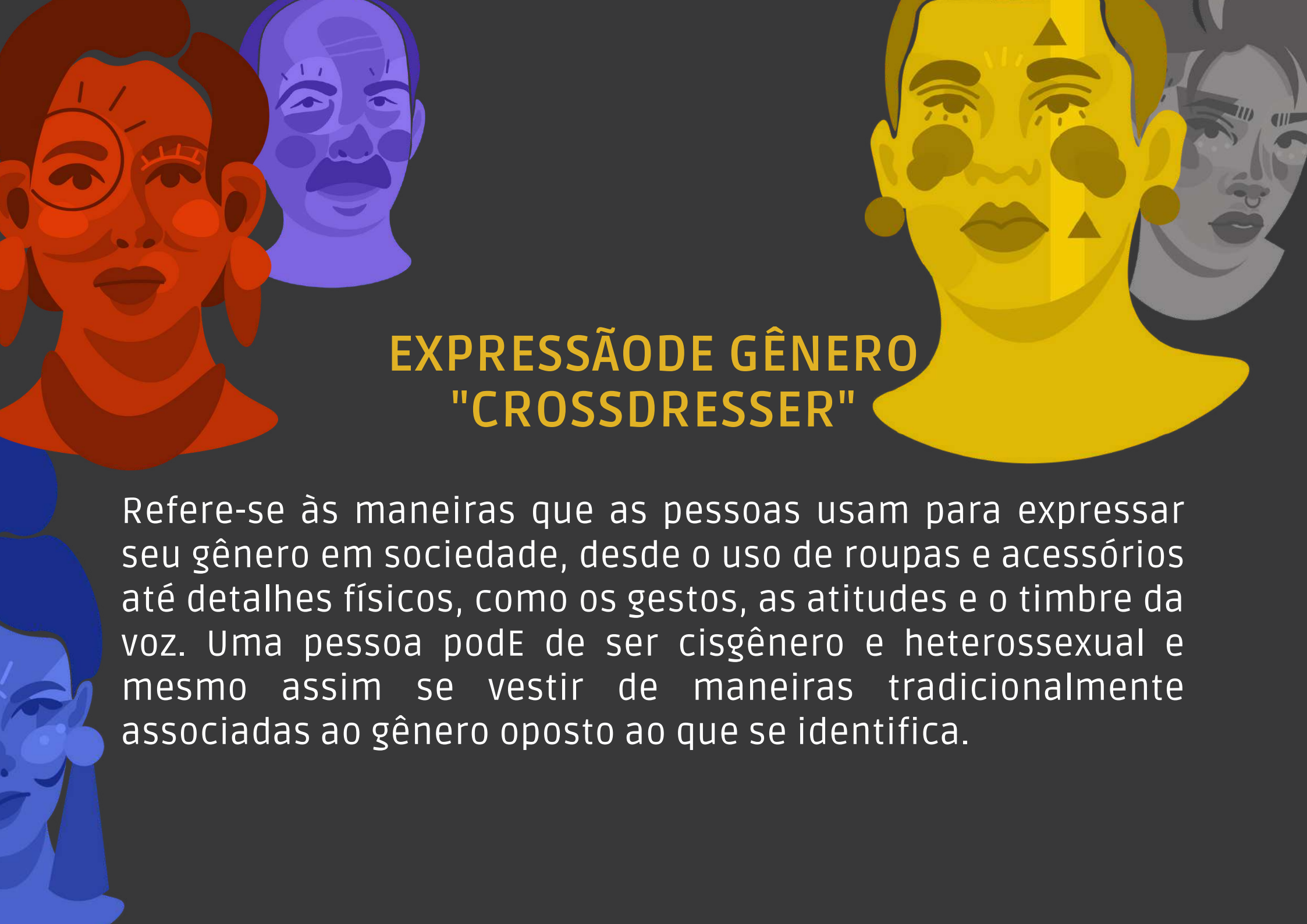




# ORIENTAÇÃO SEXUAL

Depende do gênero pelo qual a pessoa desenvolve atração sexual e laços românticos. Heterossexual é quem tem atração por alguém de outro gênero. Já homossexual é quem tem atração por alguém do mesmo gênero. O bissexual tem atração por ambos. A assexualidade normalmente é definida como a ausência de desejo sexual por qualquer gênero. Existe uma “zona cinza ” de assexuais que sentem atração por um dos gêneros (ou ambos)só em circunstâncias específicas.





## EXPRESSÃO DE GÊNERO "CROSSDRESSER"

Refere-se às maneiras que as pessoas usam para expressar seu gênero em sociedade, desde o uso de roupas e acessórios até detalhes físicos, como os gestos, as atitudes e o timbre da voz. Uma pessoa pode ser cisgênero e heterossexual e mesmo assim se vestir de maneiras tradicionalmente associadas ao gênero oposto ao que se identifica.



## NO SISTEMA CARCERÁRIO

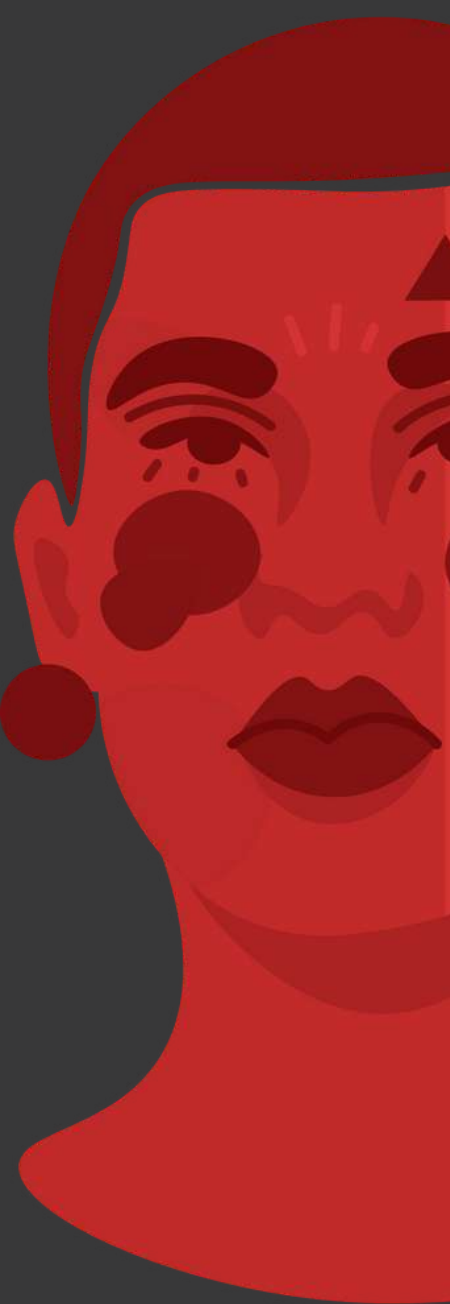
A Resolução nº. 348, de 13/10/2020, estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou interssexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.



## FORMULÁRIO ROGÉRIA

O Formulário Rogéria foi lançado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2022 e será aplicado pelas Delegacias de Polícia, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público, por equipes psicossociais dos Tribunais de Justiça e nos serviços de assistência social de proteção a vítimas de violência, a fim de registrar informações e aprimorar as respostas institucionais aos crimes lgbtfóbicos.





## DOAÇÃO DE SANGUE

Em 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5543 julgou inconstitucional a restrição de doação de sangue de homens que mantiverem relações sexuais com outros homens nos últimos 12 meses, contida na Resolução RDC nº 34/14 da Anvisa (Agência de Vigilância Sanitária) e pela Portaria nº 158/16 do Ministério da Saúde, declarando tais normativos como discriminatórios.



A graphic of the rainbow flag, consisting of seven horizontal stripes of equal width in the colors of the rainbow: red, orange, yellow, green, blue, indigo, and violet. The stripes are slightly curved and have a hand-drawn, textured appearance.

**DENUNCIE**

# DISQUE 100

Disque Direitos Humanos responsável em receber, analisar e encaminhar denúncias de violações de direitos humanos relacionadas aos crimes de LGBTfobia.



# ALGUNS CANAIS DE APOIO EM SERGIPE

**COMITÊ DA EQUIDADE DE GÊNERO E RAÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, nº. 112, Bairro Centro, Aracaju/SE, Tel.: 79 3226-3100.

**11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACAJU, ESPECIALIZADA NOS DIREITOS DOS HOMOSSEXUAIS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOV - AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, Nº. 505 – BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE, TEL.: 127 OU 79 3209-2400



# ALGUNS CANAIS DE APOIO EM SERGIPE

## COMISSÃO DE DIREITO LGBTQIAP+, DA OAB/SE

Av. Ivo do Prado, nº. 1072, Bairro São José, Aracaju/SE, Tel.: 79 3301-9100.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº. 1436, Bairro Jardins, Aracaju/SE, Tel.: 79 3205-3700.

## DAGV (DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS GRUPOS VULNERÁVEIS), DA POLÍCIA CIVIL DE SERGIPE

Rua Itabaiana, nº. 258, Bairro São José, Aracaju/SE, Tel.: 79 3205-9400.



# ALGUNS CANAIS DE APOIO EM SERGIPE

**CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBTQIA+, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Santa Luzia, nº. 680. Bairro São José, Aracaju/SE, Tel.: 79 3179- 7676.

**ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS E TRANSGÊNEROS DE ARACAJU (ASTRA)**

Av. Pedro Calazans, nº. 464-2, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. Tel.: 79 3041-1303 / 98127-5585.

**CASAMOR NEIDE SILVA**

Rua “I”, nº. 214, Conjunto Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

**REMONTA**

Clínica LGBTI+, Rua Promotor Arquibaldo Mendonça, 297 - Suíssa, Aracaju/SE, Tel.: 79 99105-3477

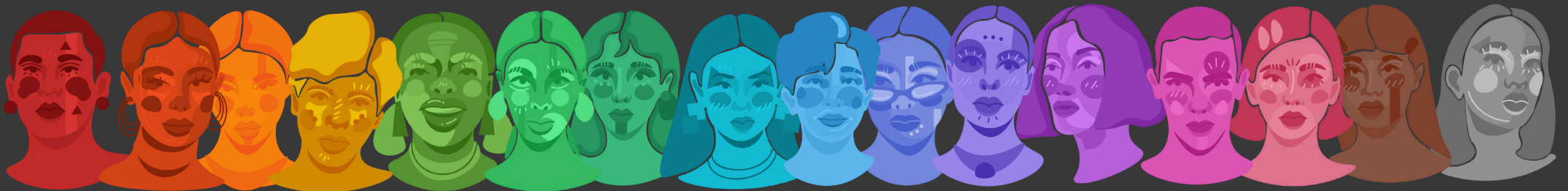


## IMPORTANTE

Em 2011 o Supremo Tribunal Federal (STF) passou a reconhecer, por unanimidade, união estável entre casais do mesmo sexo como entidade familiar. Assim, homossexuais puderam ter os mesmos direitos previstos na lei 9.278/1996, a Lei de União Estável, que julga como entidade familiar “a convivência duradoura, pública e contínua”.

Na sustentação do seu voto, o ministro Ayres Britto disse que em nenhum dos dispositivos da CF/ 88 que tratam da família - objeto de uma série de arts.da CF/88 - está contida a proibição de sua formação a partir de uma relação homoafetiva. "O sexo das pessoas, salvo disposição contrária, não se presta para desigualação jurídica", observou o ministro, para concluir que qualquer depreciação da união estável homoafetiva colide, portanto, com o inciso IV do art. 3º da CF/88.

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 2019, pela criminalização da homofobia e da transfobia ficando definido que quem discriminar ou ofender pessoas LGBTI será enquadrado no art. 20 da Lei do Racismo (7.716/1989), estando sujeito à punição de um a três anos de reclusão e multa. O crime é inafiançável e imprescritível.

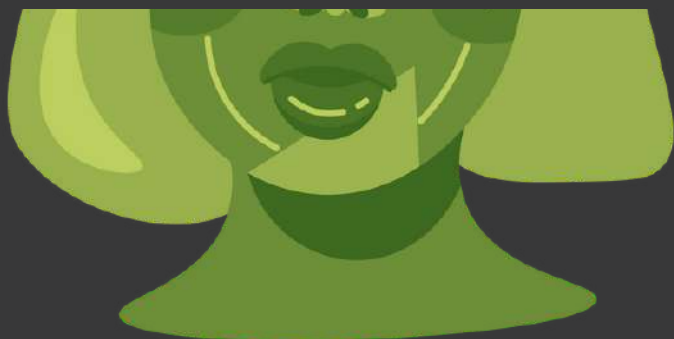


Em 2022, por unanimidade, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu que a Lei Maria da Penha se aplica aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transexuais. Considerando que, para efeito de incidência da lei, mulher trans é mulher também, o colegiado deu provimento a recurso do Ministério Público de São Paulo e determinou a aplicação das medidas protetivas requeridas por uma transexual, nos termos do artigo 22 da Lei 11.340/2006, após ela sofrer agressões do seu pai na residência da família.





**NOME SOCIAL**

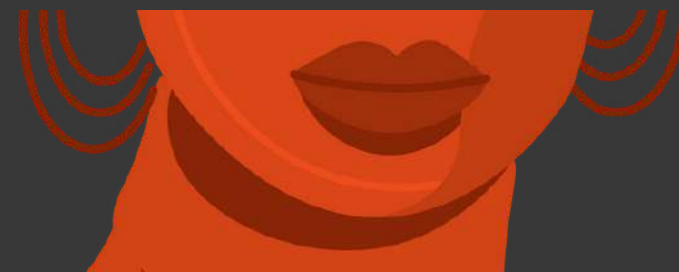
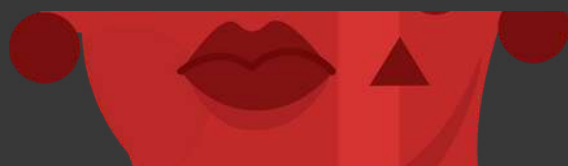


Entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa, por meio do qual se identifica e é reconhecida na sociedade, e por ela declarado. Em março de 2018 o Supremo Tribunal Federal (STF) - julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.275. reconheceu o direito das pessoas trans/travesti, independentemente de cirurgia de transgenitalização ou da realização de tratamentos hormonais, a substituição de nome e gênero diretamente no registro civil.





## NOME SOCIAL



Provimento Nº 73 de 28/06/2018, do CNJ - Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais. Estão autorizadas a solicitar a mudança as pessoas trans maiores de 18 anos ou menores de idade com a concordância dos pais. Conforme a regulamentação, podem ser alterados o prenome e agnômes indicativos de gênero (filho, júnior, neto e etc) e o gênero em certidões de nascimento e de casamento (com a autorização do cônjuge).

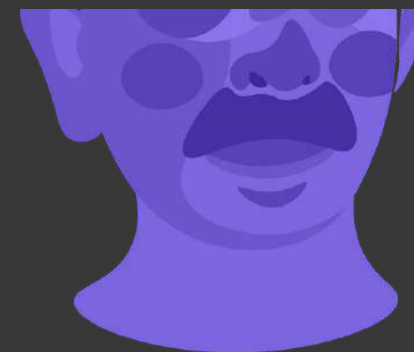


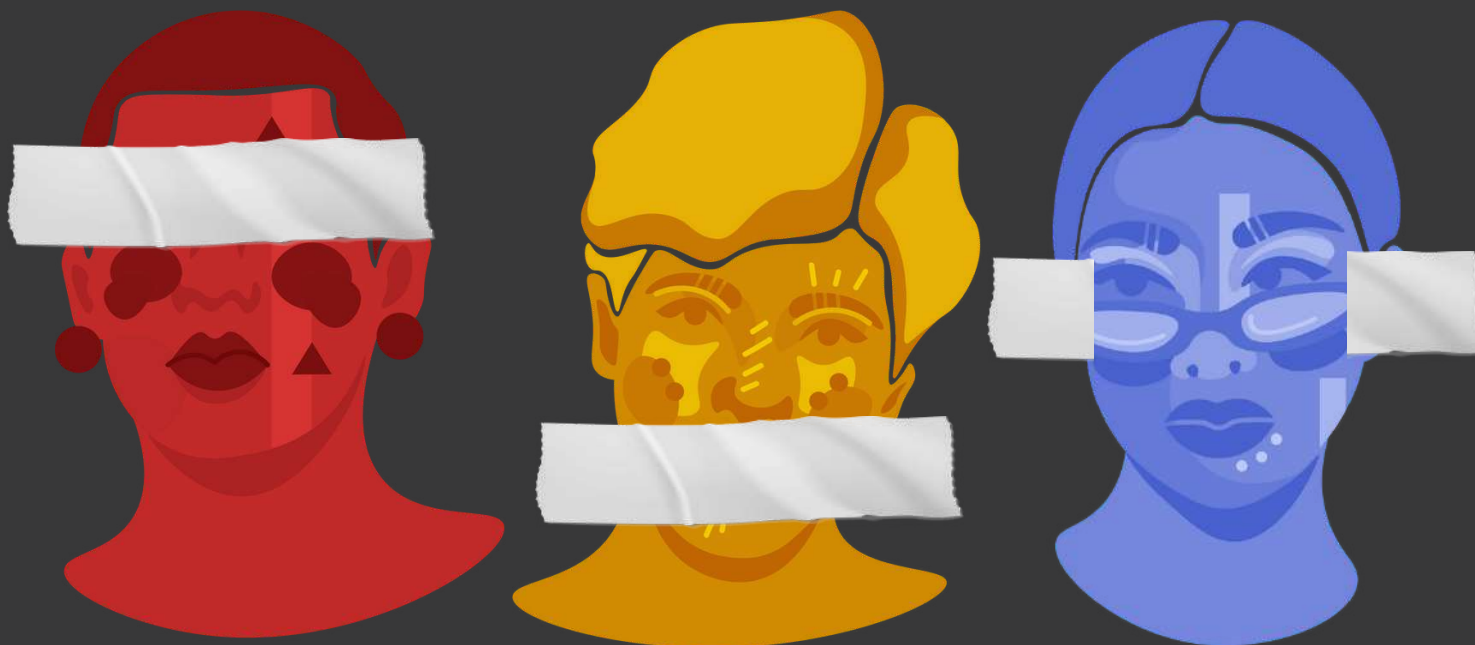


**NOME SOCIAL**



Resolução Nº 270 de 11/12/2018, do CNJ - Dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros.





## CURA GAY

O Conselho Federal de Psicologia, por meio da Resolução Nº 001/1999, veda toda e qualquer tentativa de um profissional da Psicologia de “curar” o paciente homo ou bissexual.

Em janeiro de 2018, no Dia da Visibilidade Trans, o Conselho Federal de Psicologia - CFP publicou a Resolução CFP Nº 01/2018, que regulamenta a forma como a categoria deve atuar no atendimento a transgêneros.

# NÃO FALE ISSO

"Esse trabalho é para macho, não é para você"

"Não precisa sair contando para todo mundo que você é gay/lésbica/bi...."

"Quando/como você virou gay/lésbica/bi/trans..."?

"Eu não tenho preconceito, mas..."

"Quem é o homem/mulher da relação?"

"Ser gay/lésbica/bi/trans, tudo bem, contanto que não dê em cima de mim!"

"Você nem parece gay/lésbica/bi/trans..."





## PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO 2021

O relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos chama à atenção para as ameaças de regressão no que diz respeito ao reconhecimento de direitos das pessoas LGBTQIA+ na região latinoamericana. Esses desafios incluem, dentre outros, a persistência da violência contra essas pessoas; a persistência da criminalização de orientações sexuais, identidades e expressões de gênero não normativas em vários estados; a adoção de leis e outras medidas estatais contrárias ao princípio de igualdade e não discriminação; campanhas e iniciativas de desinformação que proliferam estigmas e estereótipos contra as pessoas LGBTQIA+, como aquelas autodenominadas como sendo contra a “ideologia de gênero”; e o avanço de grupos e movimentos contrários ao reconhecimento dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

# VAMOS APRENDER?



## Identidade de gênero

É a maneira com a qual você se enxerga e se identifica

Homem cisgênero  
Homem transgênero

Mulher cisgênero  
Mulher transgênero



## Orientação sexual

É por quem você sente atração

Homossexual

Bissexual

Heterossexual



## Sexo biológico

É sua genitália e a combinação de cromossomos

Homem

Intersexual

Mulher



## Expressão de gênero

É a forma e o comportamento pelo qual você expressa seu gênero

Masculina

Não-binária

Feminina

# REFERÊNCIA

Os conceitos utilizados nessa cartilha foram extraídos das seguintes referências

Manual de Comunicação LGBTI+. Disponível em [www.grupodignidade.org.br/ wp-content/ uploads/ 2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf](http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf)

Cartilha: O Ministério Público e os Direitos de LGBT. Disponível em [mdireito.mppr.mp.br / arquivos /File/MPeDireitosLGBT.pdf](http://mdireito.mppr.mp.br/arquivos/File/MPeDireitosLGBT.pdf)

Ministro Ayres Britto vota pela equiparação da união homoafetiva estável à entidade familiar. Disponível em [https://www.migalhas.com.br/quentes/132491/ministro-ayres-britto-vota-pela-](https://www.migalhas.com.br/quentes/132491/ministro-ayres-britto-vota-pela-CIDH) CIDH publica relatório sobre avanços e desafios no reconhecimento dos direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo nas Américas. Disponível em [www.oas.org / pt / cidh / prensa / notas /2019/126.asp](http://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2019/126.asp)

CNJ. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero 2021. Disponível em [www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf](http://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf)

Lei Maria da Penha é aplicável à violência contra mulher trans, decide Sexta Turma. Disponível em <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/05042022-Lei-Maria-da-Penha-e-aplicavel-a-violencia-contra-mulher-trans--decide-Sexta-Turma.aspx>

# REFERÊNCIA

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Manual Resolução nº 348/2020 : Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais, magistrados e magistradas voltadas à implementação da Resolução nº 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça / Conselho Nacional de Justiça ; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2021;

RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos – 9. Ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2022.  
Significado da sigla LGBTQIA+. Disponívm em: <https://www.fundobrasil.org.br/blog/o-que-significa-a-sigla-lgbtqia/>

CNJ lança o formulário Rogéria, de proteção à população LGBTQIA+. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/justica/audio/2022-08/cnj-lanca-o-formulario-rogeria-de-protecao-populacao-lgbtqia>

Guia sobre Diversidade Sexual, Identidade de Gênero e o Direito ao Uso do Nome Social por Pessoas Transexuais. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=946016>

The image features a central text block surrounded by a collage of stylized, colorful portraits of diverse women's faces. The portraits are rendered in various colors including purple, green, orange, blue, yellow, red, and pink, each with unique features like different hairstyles, jewelry, and facial markings. The background is a solid dark gray.

# APRENDER E RESPEITAR

**COMEGGER** Comitê da Equidade de  
Gênero e Raça do TJSE



**TJSE**  
**GESTÃO**  
2021-2023



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE